

ATA N.º 07/2013

----- Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 02 de abril de 2013. -----

----- Aos dois dias do mês de abril de 2013, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor, Dr. João Rui Carvalho Dias, Professor e Dr. Luís Pedro Casalta Martins de Castro, Gestor, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal. Não estiveram presentes os Vereadores Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo e D.^a Icília Maria Jesus Moço Gomes, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 61, na importância de 2.242.870,69 € (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta euros e sessenta e nove cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 06/2013, foi a mesma dispensada da sua leitura, a qual por unanimidade, foi aprovada, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.º António Coelho de Abreu e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - AUDITORIA DA INSPEÇÃO GERAL DE FINANÇAS AO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO ORÇAMENTO, ofício n.º 273, remetendo cópia do relatório n.º 1964/2012 da

Inspeção Geral de Finanças, do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas, relativo à auditoria efetuada ao Município de Cantanhede, no âmbito do controlo de endividamento e da situação financeira da Autarquia no período de 2008 a 2010, a que corresponde o processo da IGF n.º 2011/25/A3/981 e que foi objeto de despacho n.º 151/2013/SEO, proferido a 8 de março de 2013 pelo Sr. Secretário de Estado do Orçamento, do seguinte teor: “Visto. Apesar da fiabilidade na prestação de contas, o Município de Cantanhede necessita de tomar ações para restabelecer o reequilíbrio.” O Senhor Presidente da Câmara informou o Executivo que, de acordo com o disposto na alínea q) do n.º 2 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deu também conhecimento à Assembleia Municipal do presente relatório, através do ofício n.º 3005, de 26 de março de 2013. Por parte da Sr.ª Vice-Presidente da Câmara, com o pelouro da área financeira, foi informado o Executivo de que grande parte das recomendações emanadas pelo I.G.F. foram já tidas em consideração por parte da Autarquia nos anos subseqüentes, nomeadamente, em 2012, dispondo o Município de 60 dias para demonstrar junto do I.G.F. da sua implementação. A Câmara tomou conhecimento.-----

2 - ENCERRAMENTO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS NO PERÍODO DA

PÁSCOA / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:- O Senhor Vereador Dr. Pedro

Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/03/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “ À semelhança dos anos anteriores, venho pelo presente solicitar autorização para que se possam encerrar o Museu da Pedra, a Casa Municipal da Cultura e a Biblioteca Municipal no próximo dia 30 de março, sábado, para gozo do período pascal cujos festejos no concelho decorrem entre os dias 29 de março e 1 de abril. Considerando que já não é

possível enviar, em tempo oportuno, este pedido à próxima Reunião de Câmara que decorrerá no dia 2 de abril, solicita-se que o mesmo seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara, com posterior ratificação na próxima reunião.” Por despacho proferido em 27/03/2013, o Senhor Presidente da Câmara autoriza o encerramento dos equipamentos culturais, nomeadamente, o Museu da Pedra, Casa Municipal da Cultura e a Biblioteca Municipal, no dia 30 de março de 2013 e remeteu o assunto à próxima reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do art.º 68.º, n.º 3, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 27/03/2013, pelo qual foi autorizado o encerramento do Museu da Pedra, da Casa Municipal da Cultura e da Biblioteca Municipal de Cantanhede, no sábado, dia 30 de março de 2013. -----*

3 - AÇÃO DE ESCLARECIMENTO PARA MÉDICOS VETERINÁRIOS / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA DIREÇÃO GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA, mail datado de 19/03/2013 solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal para dia 8 de abril de 2013, com início às 14 horas, para uma ação de esclarecimento para médicos veterinários (municipais, opp e outros) e suinicultores, com a isenção do pagamento de taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/03/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se que se isente a Câmara Municipal de Coimbra do pagamento de taxas pela utilização do Auditório da Biblioteca Municipal, no dia e horas solicitados. Esta isenção enquadrar-se no n. 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência, à Direção Geral de Alimentação e*

Veterinária, do Auditório da Biblioteca Municipal, no dia 8 de abril de 2013, para uma ação de esclarecimento para médicos veterinários (municipais, opp e outros) e suinicultores, com isenção do pagamento de taxas, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 - AUTORIZAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONSTRUÇÃO PARA 30 DE JUNHO DE 2013 / LOTE N.º 21 NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / DE ISIDRO DE JESUS PESSOA, UNIPESSOAL, LD.ª,

requerimento entrado nos serviços em 26/03/2013, solicitando a esta Autarquia uma autorização de prorrogação de prazo para o início da construção no prédio urbano denominado lote número 21, Zona Industrial de Febres. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/03/2013 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Por requerimento datado de 26/03/2013, veio a requerente Isidro Pessoa, Unipessoal, Lda requerer autorização da prorrogação do prazo de início da construção no Lote 21 da Zona Industrial de Febres, para 30 de junho de 2013, alegando, para tanto, motivos de financiamento. No mesmo requerimento, a requerente informa que o prazo para término da construção se manterá inalterado, ou seja 18 meses após a escritura. A requerente adquiriu o Lote 21 da Zona Industrial de Febres, por escritura pública, outorgada no Cartório Notarial de Cantanhede, a cargo do notário Dr. Luís Manuel Canha, em 06/08/2012. Uma das condições de venda constante da referida escritura é que “a adquirente terá o prazo de cento e oitenta dias a contar da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de dezoito meses a contar da mesma data”. Na mesma escritura, ficou estabelecido a título de cláusula penal que “se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem

cumpridos, por fato imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, cinquenta por cento do total do preço já pago, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes”. Nos termos das condições de venda constantes da escritura pública de compra e venda do Lote 21 da Zona Industrial de Febres, a construção já devia ter iniciado, tendo o prazo de 180 dias dado para o efeito, terminado a 02 de Fevereiro de 2013. A requerente justifica o atraso do início da construção e o pedido de autorização de prorrogação do seu início para 30 de junho de 2013, com questões que se prendem com o financiamento necessário para efetuar a mesma, comprometendo-se contudo a cumprir o prazo de término da construção (18 meses após a data da escritura) estabelecido. Ora, tendo em conta a conjuntura económica que o país atravessa, o financiamento necessário à construção da edificação em causa, a dificuldade na obtenção de crédito por parte das empresas e dos particulares, e, principalmente, ao fato de a requerente assumir o compromisso de cumprir o prazo de término da construção, entende-se nada obstar a que a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar a prorrogação do início da construção para 30 de junho de 2013, tal como requerido. Não obstante, entende-se que deverá também o Departamento de Urbanismo pronunciar-se sobre a situação em análise.” Junto ao processo encontra-se ainda uma informação prestada em 02/04/2013 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Julgo que a justificação no atraso do início da obra é de aceitar, conforme se aponta na informação anterior”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Gabinete Jurídico e pelo Departamento de Urbanismo, deliberou

deferir o pedido apresentado, autorizando a prorrogação do prazo para o início da construção no lote n.º 21 da Zona Industrial de Febres solicitado pela empresa Isidro de Jesus Pessoa, Unipessoal, Ld.ª, devendo o início da mesma vir a ocorrer a 30/06/2013. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte para efeitos imediatos. -----

5 – FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MATERIAL DIDÁTICO, QUADROS INTERATIVOS E EQUIPAMENTO INFORMÁTICO PARA O CENTRO EDUCATIVO DE CADIMA/ ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:-

A Senhora, Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/04/2013 pela Divisão de Planeamento, Contratação e Património do seguinte teor: “O Centro Educativo de Cadima encontra-se em fase de terminus da empreitada de construção do mesmo, assim e dado que foi aprovada uma candidatura ao Programa Mais Centro / QREN para o mesmo será de todo conveniente que possa ser apetrechado com mobiliário escolar, com material didático, com quadros interativos e equipamento informático para que possa iniciar funções. Importa salientar que para o referido apetrechamento se tiveram em conta os itens abaixo mencionados: - as normas de mobiliário e equipamento escolar e de material didático da Rede Escolar, disponibilizadas pelo Ministério da Educação; - os espaços funcionais daquele Estabelecimento de Ensino; - as necessidades de material didático atendendo à população escolar que virá a frequentar aquele estabelecimento de ensino; - as necessidades pedagógicas ao nível das novas tecnologias. Mais se informa que o referido fornecimento será então objeto de financiamento pelo Programa Mais Centro no âmbito do “Eixo 9 – Coesão Local e Urbana - Requalificação da rede escolar de 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar” na operação “Centro Escolar de Cadima” sob o código “Centro-09-0644-Feder-007006”.

Pretende-se que sejam apresentadas propostas com preço unitário para cada um dos itens mencionados nas tabelas anexas onde expressam as quantidades dos materiais a adquirir, a unidade de movimentação considerada e as características que os mesmos devem possuir, sendo que se devem considerar devidamente divididos pelos 10 lotes a concurso que se resumem: Lote 1 - Mobiliário escolar; Lote 2 - Armários; Lote 3 - Quadros escolares; Lote 4 - Mobiliário diverso; Lote 5 - Material didático para Salas de Aula; Lote 6 - Material didático para Área de Expressão Físico Motora; Lote 7 - Material didático para Área de Estudo do Meio; Lote 8 - Material didático para Área de Expressão Matemática; Lote 9 - Quadros interativos; Lote 10 - Equipamento informático. As empresas concorrentes poderão não apresentar proposta à totalidade dos lotes a concurso. Contudo, dado que a adjudicação será efetuada por lotes não serão considerados, para efeitos de análise, as empresas que não apresentem preço para a totalidade dos itens de cada lote. Importa salientar que a totalidade dos bens a concurso terá que ter sido entregue, e estar em plenas condições de utilização, até ao dia 15 de julho, para a totalidade dos lotes a concurso, com exceção do lote 10, em que os equipamentos têm que ser entregues e em plenas condições de utilização até ao dia 30 junho. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor atualizado dos materiais, no valor global de 33.630,00 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento, sendo que, para efeitos de análise, serão considerados os preços base por lote seguintes, dado que a adjudicação se efetuará sob essa forma: Lote 1 - Mobiliário escolar – 11.670,00 € + IVA; Lote 2 - Armários – 1.120,00 € + IVA; Lote 3 - Quadros escolares - 1.475,00 € + IVA; Lote 4 - Mobiliário diverso – 1.460,00 € + IVA; Lote 5 - Material didático para Salas de Aula – 825,00 € + IVA; Lote 6 - Material didático para Área de Expressão

Físico Motora – 2.040,00 € + IVA; Lote 7 - Material didático para Área de Estudo do Meio – 865,00 € + IVA; Lote 8 - Material didático para Área de Expressão Matemática – 1.350,00 € + IVA; Lote 9 - Quadros interativos – 6.300,00 € + IVA; Lote 10 - Equipamento informático – 6.525,00 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 39160000 - Mobiliário escolar, sendo que a cada lote correspondem os códigos do vocabulário principal que se expressam: Lote 1 - Mobiliário escolar - 39160000 - Mobiliário escolar; Lote 2 - Armários - 39160000 - Mobiliário escolar; Lote 3 - Quadros escolares - 30195000 – Quadros; Lote 4 - Mobiliário diverso - 39160000 - Mobiliário escolar; Lote 5 - Material didático para Salas de Aula - 39162110 - Material pedagógico; Lote 6 - Material didático para Área de Expressão Físico Motora - 39162110 - Material pedagógico; Lote 7 - Material didático para Área de Estudo do Meio - 39162110 - Material pedagógico; Lote 8 - Material didático para Área de Expressão Matemática - 39162110 - Material pedagógico; Lote 9 - Quadros interativos - 30195200 - Quadros eletrónicos ou acessórios; Lote 10 - Equipamento informático - 30200000 - Equipamento e material informático. Deste modo, e atendendo ao preço base que acima se evidenciou, propõe-se a abertura de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efetuada por lotes, à proposta financeiramente mais vantajosa, de cada um dos lotes a concurso,

atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; Vogal: Dra. Cláudia Filipa Quaresma Azevedo Neves Gouveia, Chefe da Divisão de Educação e Ação Social; Suplente: Eng.º João Carlos de Oliveira Machado, Chefe do Serviço Municipal de Inovação e Qualidade; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Dra. Emília Jesus Ramos Pimentel, Técnica Superior; Secretária: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Secretária: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentados no decurso

da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente.

IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar as rubricas que a seguir se discriminam num resumo, onde se encontra previamente cabimentado cada um dos lotes do presente procedimento, sob os números abaixo indicados, o valor base do procedimento, devidamente distribuído pelas mesmas, face às quantidades de cada um dos materiais expressas nos quadros, em anexo, e aos preços estimados para os mesmos, devendo-se, aquando da celebração do

contrato, proceder às correções dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como ao competente compromisso dos mesmos: Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 211 2008/15 4 - "Equipamento Básico para o Centro Educativo de Cadima", e Rúbrica Orçamental 02 07011002 - "Outro": 11.670,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 1118/2013, de 02/04/2013 (Lote 1); 1.120,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 1119/2013, de 02/04/2013 (Lote 2); 1.475,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 1120/2013, de 02/04/2013 (Lote 3); 1.460,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 1121/2013, de 02/04/2013 (Lote 4); Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 211 2008/15 6 - "Material Didático para o Centro Educativo de Cadima", e Rúbrica Orçamental 02 070109 - "Equipamento administrativo": 825,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 1122/2013, de 02/04/2013 (Lote 5); 2.040,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 1123/2013, de 02/04/2013 (Lote 6); 865,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 1124/2013, de 02/04/2013 (Lote 7); 1.350,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 1125/2013, de 02/04/2013 (Lote 8); Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 211 2008/15 5 - "Equipamento Informático para o Centro Educativo de Cadima", e Rúbrica Orçamental 02 070107 - "Equipamento de Informática": 6.300,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 1126/2013, de 02/04/2013 (Lote 9); 6.525,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 1127/2013, de 02/04/2013 (Lote 10). RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado." Junto ao processo encontram-se dez informações de cabimento de verba emitidas em 02/04/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A

Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para o “Fornecimento de Mobiliário Escolar, Material Didático, Quadros Interativos e Equipamento Informático para o Centro Educativo de Cadima”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos propostos na informação da Divisão de Planeamento, Contratação e Património. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - PARECER PRÉVIO PARA O AJUSTE DIRETO PARA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA ESCOLA DE ANÇÃ:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/04/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “ Face à necessidade reabilitar a Escola de Ançã repondo as características de pintura da mesma, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento de ajuste direto, para a prestação de serviços de pintura da Escola de Ançã, com convite à empresa José António Marques Duarte Unipessoal, Lda., sendo que o custo estimado para o procedimento, atendendo aos valores de mercado para o serviço a adjudicar, será de 11.100,00 € + IVA, valor que se constituirá portanto como o preço base do mesmo. Atendendo ao disposto na Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2013, mais concretamente ao disposto no número 4, do artigo 75.º, torna-se necessário um parecer prévio da

competência do órgão executivo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro. O parecer prévio vinculativo é, nas Autarquias Locais, da competência do órgão executivo, nos termos do número 10, do artigo 75.º, da Lei do Orçamento de Estado 2013, e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c), do número 5, do mesmo artigo, bem como da alínea b), do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no número 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril. No entanto, à presente data no que concerne às Autarquias Locais, não foi publicada a Portaria a que se refere o número 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. Não obstante a ausência de regulamentação para a Administração Local, existe a exigência do parecer prévio vinculativo, como se demonstrou acima. Assim, para a emissão do referido parecer, e atendendo ao que se mencionou acima, têm que se verificar os requisitos expressos nas alíneas que se exprimem abaixo: a) Verificação do disposto no número 4, do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, em que tem que estar em causa a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, assim como, da

prestação de serviços a contratar; b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direção-Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I. P., quando se trate de órgão, serviço ou entidade que integre o âmbito da segurança social aquando do respetivo pedido; c) Verificação do cumprimento do disposto no número 1, do artigo 75.º, ou seja, a verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória, se aplicável; d) O contratado deve comprovar que tem regularizadas as suas obrigações tributárias e contributivas. Quanto à verificação dos requisitos, informa-se que: - Requisito mencionado na alínea a): Não é verificável no presente procedimento; - Requisito mencionado na alínea b): O procedimento irá onerar o orçamento do presente ano, onde a despesa se encontra previamente cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 211 2004/10 2 - "Construção / Beneficiação / Reparação edifícios escolares (JI/EB1) por A.D.", e Rúbrica Orçamental 02 07010305 - "Escolas", sob o número RI Concurso 1128/2013, de 02/04/2013, pelo preço base do procedimento acima mencionado; Requisito mencionado na alínea c): A redução remuneratória não será aplicada, uma vez que o Município nunca contratou nenhuma prestação de serviços neste âmbito e, ou, não celebrou em 2012, nenhum contrato com a entidade que irá ser convidada a concorrer ao procedimento; Requisito mencionado na alínea d): Esta exigência será verificada na fase da habilitação do procedimento, ao adjudicatário do mesmo. Face ao exposto e atendendo à informação prestada coloca-se à consideração superior a emissão de parecer favorável para a abertura do procedimento por ajuste direto para a prestação de serviços de pintura da Escola de Ançã." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/04/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada*

pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou emitir parecer favorável ao ajuste direto para “Prestação de Serviços de Pintura da Escola de Ançã”. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

7 – CEDÊNCIA DA ESCOLA DO 1.º CEB DE BARRINS / ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO / DO AGRUPAMENTO DOS ESCUTEIROS

9096 TOCHA, ofício datado de 07/02/2013, solicitando a alteração ao Protocolo de Colaboração celebrado em 17/09/2012 entre o C.N.E. / Agrupamento da Tocha, a Junta de Freguesia da Tocha e o Município de Cantanhede, no sentido de o mesmo ser renovado de 5 em 5 anos. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a adenda solicitada ao Protocolo de Colaboração celebrado em 17/09/12 entre o Município de Cantanhede, a Freguesia da Tocha, o Corpo Nacional de Escutas/Agrupamento da Tocha, no sentido do mesmo passar a ser renovado de 5 em 5 anos, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à sua assinatura da referida adenda. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

8 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DE CADIMA / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/02/2013 pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitada, do seguinte teor: “Tendo em conta a existência de projeto da especialidade AVAC – Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado, citando na memória descritiva da especialidade referida: “As condições de conforto ambiental necessário têm uma relação direta com o bem-estar dos que nele trabalham. Procuraremos definir condições tais, que permitam a obtenção desse bem-estar,

apesar dos diversos fatores que têm influência direta no mesmo.” Após análise no sistema proposto, trabalho contratado no âmbito da empreitada em epígrafe, considera-se que a solução apresentada (que não contempla arrefecimento) é insuficiente para dotar o edifício das condições fundamentais referidas, visto não contemplar sistema de arrefecimento. Justifica-se a insuficiência referida no parágrafo anterior, com a experiência do caso real do Centro Educativo de Ançã, equipamento de maior dimensão mas com arquitetura e utilização semelhantes, em funcionamento à dois anos letivos, dois verões, tempo suficiente para detetar os problemas relacionados com a matéria em causa, ou seja, visto que o mesmo é dotado apenas de sistema de aquecimento e ventilação – sem arrefecimento, apresenta problemas sérios a este nível, mesmo em dias amenos, registando-se temperaturas interiores pouco confortáveis para os utilizadores do espaço em causa, alvo de muitas reclamações, sendo que o conforto exigido devia ser de excelência em qualquer altura do ano e período do dia, independentemente das temperaturas exteriores. Posto isto, após análise de várias soluções, estudou-se uma solução tendo como base o sistema de AVAC de projeto (apenas aquecimento e ventilação) e adicionar a função de arrefecimento ao sistema. Solicitou-se ao adjudicatário proposta para o sistema de arrefecimento otimizando e aproveitando ao máximo a componente de base prevista em mapa de medições. O adjudicatário remeteu a proposta de preços, que se anexa, com as quantidades de trabalho necessárias bem como os respetivos preços unitários para aprovação. Em suma no cômputo geral resulta trabalhos a mais que importam em 34.634,96 €, correspondente a 3,54% do valor de adjudicação, valores detalhados no quadro abaixo representado. Concurso Público ao abrigo: Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro; Procedimento de Abertura: Deliberação Camarária de 01 de março de 2011; Adjudicação: Deliberação

Camarária de 07 de junho de 2011; Celebração de Contrato: nº 41/2011 de 15 de julho de 2011; Adenda ao Contrato: 16 de outubro de 2012; Firma Adjudicatária: J.B.Pires – Construções, Lda; Prazo de Execução: 365 dias; Tribunal de Contas: 04 de novembro de 2011; Aprovação PSS (Início de Obra) a: 02 de dezembro de 2011; Consignação a: 05 de dezembro de 2011; Prorrogação Graciosa até: 29 de março de 2013; Valor base: 1.218.689,10 € + IVA; Valor de Adjudicação: 977.291,01 € + IVA; 14 – Trabalhos a mais a Preços Acordados (1): 54.615,92 € + IVA (5,59%); Trabalhos a menos a Preços de Contrato (2): 19.980,96 € + IVA (2,04%); Trabalhos a mais no cômputo geral (1) - (2): 34.634,96 € + IVA (3,54%). Por parte da Senhora Diretora do Departamento de Obras Municipais foi proposto a aprovação dos trabalhos a mais nos termos da presente informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos nas informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais relativos à empreitada de «Construção do Centro Educativo de Cadima», no valor de 54.615,92€ (cinquenta e quatro mil seiscientos e quinze euros e noventa e dois cêntimos), a que acresce IVA; 2) Aprovar os trabalhos a menos relativos à mesma empreitada, no valor de 19.980,96 € (dezanove mil novecentos e oitenta euros e noventa e seis cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato de trabalhos a mais a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da Firma J.B. Pires, Construções, Lda, do ponto 1 do artº 98 do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de janeiro). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

9 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DE CADIMA / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE EMPREITADA / DA

J.B.PIRES,CONSTRUÇÕES, LDA, ofício datado de 11/03/2013, solicitando a esta Autarquia a prorrogação graciosa do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título, por tempo ainda indeterminado, invocando atraso na conclusão da obra devido à falta de elementos relativos à construção do campo de futebol, nomeadamente, a sua localização e por falta de elementos relativos à construção dos arranjos exteriores. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada no dia 13/03/2013 pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitada, do seguinte teor: “À data de hoje ainda não temos elementos relativos à implantação do campo de jogos, bem como arranjos exteriores em volta do mesmo. Chamo à atenção que se os elementos não forem entregues até ao final do mês de março está comprometida a execução do campo de jogos. Chamo ainda à discussão que o projeto elétrico prevê a iluminação do campo de jogos, se este não for executado temos de alterar o projeto e certifica-lo novamente” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou deferir o pedido apresentado pela firma J.B.Pires,Construções, Lda, autorizando a prorrogação do prazo por tempo indeterminado para a conclusão do Centro Educativo de Cadima. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

-----Saiu a Senhora Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio.-----

10 – OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TODAS AS TAXAS PREVISTAS NO RMTEU ATÉ À EMISSÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO / DA PRODECO-PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE COVÕES, requerimento datado de 25/09/2012,

solicitando a isenção de taxas previstas no RMTEU até à emissão da licença de utilização relativo às obras que aquela Associação pretende efetuar, correspondente

ao processo de obras n.º 1957/2012. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/03/2013 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, a qual refere que “a isenção de taxas poderá ser deferida, pois enquadra-se nas isenções previstas no ponto 1.3 do art.º 7.º do RMTEU”. Por sua vez, o Diretor do Departamento de Urbanismo, em 25/03/2013, informa que é de deferir nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou isentar a associação “Prodeco – Progresso e Desenvolvimento de Covões” do pagamento das taxas previstas no RMTEU até à emissão do Alvará de Autorização de Utilização relativo ao processo de obras n.º 1957/2012, de 25/09/2012, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 7.º do RMTEU. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

-----*Reentrou a Senhora Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio.*-----

11 - PERMUTA DE TERRENOS / CENTRO EDUCATIVO DE CADIMA:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/03/2013 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Para melhorar a configuração da parcela de terreno afeta às instalações do Centro Educativo de Cadima, em fase adiantada de construção, foram propostas aos proprietários dos terrenos confinantes alterações das estremas com a área adquirida pelo Município de Cantanhede para a construção deste centro educativo. A alteração de estremas mais significativa implica a permuta de áreas entre o Município e o proprietário Manuel da Silva Carvalheiro, conforme se dá conta na planta anexa e nos termos seguintes: - Área a ceder pelo Município ao Sr. Manuel da Silva Carvalheiro – 6.000 m²; Área a ceder pelo Sr. Manuel da Silva Carvalheiro ao Município – 4.287 m². A área a ceder pelo Município será desafetada do prédio inscrito na matriz rústica sob

o nº 630 e a área a ceder pelo Sr. Manuel da Silva Carvalheiro será proveniente dos prédios rústicos inscritos sob os artigos nºs 639 e 642, todos da freguesia de Cadima e situados fora do perímetro urbano. Além da área de terreno a ceder pelo Município, este ficará com a obrigação de executar o caminho de acesso ao prédio do Sr. Manuel da Silva Carvalheiro, em tout-venant, com a largura de 4,5m e implantado no terreno do município. Foram estes os termos do acordo com este proprietário, que permitirão avançar com a implantação adequada do recinto desportivo do centro educativo e reconfigurar a área vedada afeta ao mesmo – que ficará com cerca de 25.000 m² – e que se submetem à consideração superior para aprovação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou permutar com o Sr. Manuel da Silva Carvalheiro e esposa uma parcela de terreno com 4.287m²,provenientes dos prédios rústicos inscritos sob os artigos n.º 639 e n.º 642, ambos da Freguesia de Cadima, situados fora do perímetro urbano, recebendo em troca dessa área uma parcela de terreno a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sobre o art. n.º 630, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº 1691/1990 0530, da Freguesia de Cadima, ficando o Município com a obrigação de executar o caminho de acesso ao prédio do requerente. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

12 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 2 DE ABRIL A 16 DE ABRIL DE 2013:- O Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 2 de abril a 16 de abril de 2013 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.---*

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

13 - DESLOCAÇÃO AO BRASIL EM REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE

CANTANHEDE: – Na sequência dos contatos com a AICEP – Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo de que se irá deslocar a São Paulo/Brasil, de 25 a 29 de abril de 2013, onde irão decorrer várias reuniões de trabalho de superior interesse para a Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento, tendo, por unanimidade, deliberado suportar as despesas inerentes à referida deslocação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 19 de março a 1 de abril de 2013 foram despachados os seguintes requerimentos:- 1 requerimento solicitando a emissão de certidão de inumação de cadáver;- 1 requerimento solicitando emissão de revestimento de sepultura; - 3 requerimentos solicitando licença para estabelecimentos comerciais – horários de funcionamento; - 7 requerimentos solicitando licenças para espetáculos e divertimentos públicos;- 4 requerimentos solicitando licenças especiais de ruído;- 3 requerimentos solicitando emissão de licença de fogo-de-artifício; - 3 requerimento solicitando certidões de registo de ciclomotores;- 11 requerimentos solicitando pedido de ocupação de loja no mercado da Praia da Tocha;- 6 requerimentos solicitando licenças de publicidade; - 3 requerimentos solicitando informações várias;- 8 requerimentos solicitando certidões diversas;- 40 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 3

requerimentos solicitando comunicações prévias. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 745 a 974 da importância de 890.424,63 € (oitocentos e noventa mil quatrocentos e vinte e quatro euros e sessenta e três centavos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15,00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----